



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

Processo Administrativo nº

038-2020PA

Autuado em 22/05/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2020DL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS QUÍMICOS E DE ASSEPSIA. ESSES MATERIAIS TERÃO A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI-BA.

EMPRESA:

QUIMICA J V C LTDA

VALOR GLOBAL:

R\$ 5.680,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ABERTURA:

22 DE MAIO DE 2020.

RATIFICAÇÃO:

22 DE MAIO DE 2020.

Ordem de Fornecimento nº:

003-2020FMS

VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

22 DE MAIO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI**

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**INTERESSADO(S):** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mairi, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de correntes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 880/2020 que autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

CONSIDERANDO a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, solicitamos neste momento, a autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe;

CONSIDERANDO que tal aquisição/serviço para ser contratado, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento administrativo, solicitamos de V. Exª providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo adequado para a contratação de empresa/pessoa física para o(a) referido(a) fornecimento/prestação de serviço, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento da Secretaria solicitante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Detergente enzimático, galão com 5L	Galão	40
02	Hipoclorito de Sódio (Cloro) 12%, galão com 5L	Galão	40

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECIMENTO: O contrato a ser firmado terá a forma de fornecimento do tipo:
() PARCELADO (X) INTEGRAL

PERÍODO DO(A) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução terá início em 22 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Mairi-BA, 22 de maio de 2020.

Sílvia Alves Ferreira Carneiro
Secretária de Saúde
Mairi-BA
Decreto nº 008/2017

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
Gestora do FMS



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o **Decreto Municipal nº 052, de 18 de março de 2020**, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, a Secretaria de Saúde busca adquirir material de limpeza, produtos químicos e de assepsia (Detergente enzimático e Hipoclorito de Sódio), visando contribuir para a contenção da disseminação do COVID-19, proporcionando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Detergente enzimático, galão com 5L	Galão	40
02	Hipoclorito de Sódio (Cloro) 12%, galão com 5L	Galão	40

3.2. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de isolamento social em decorrência da PANDEMIA do COVID 19, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de contágio pode diminuir ou aumentar.

3.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5. A primeira entrega deverá ser de 50% do quantitativo total de cada item descritos no subitem 3.1 deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

- 6.2. O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde acima citada. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 6.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.7. A Secretaria solicitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.2. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
- 7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 8.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – BA, CEP: 44.630-000 ou através do e-mail: saude@mairi.ba.gov.br até o respectivo horário.

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2. Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria solicitante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = ixN \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir ordem de fornecimento;
- Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores municipais da secretaria solicitante;
- Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA – CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Mairi;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2)

For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9. O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVIRUS - COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

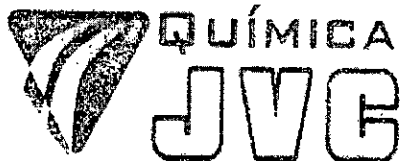
16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mairi-BA, dia 22 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

Silvia Alves Ferreira Carneiro

Secret. Mun. de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS

Att: SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIRI – SR. WILTON

1	Detergente enzimático, galão com 5L. MARCA: JVC ENZYDET 3E	Galão	40	115	4.600,00
2	Hipoclorito de Sódio (Cloro) 12%, galão com 5L. MARCA: JVC GERALCLOR 10%	Galão	40	R\$ 27,00	1.080,00
TOTAL R\$					5.680,00

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Feira de Santana, 08 de maio de 2020.


QUÍMICA JVC LTDA
CNPJ: 96.792.809/0001-72

Química JVC Ltda
CNPJ: 96.792.809/0001-72
Av. São Salvador, Nº 330

Avenida São Salvador, 330 – CTS – Feira de Santana/BA
CNPJ: 96.792.809/0001-72
Tel: 75 3223-4425 – 3223-5154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.792.809/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1993
NOME EMPRESARIAL QUIMICA J V C LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SÃO SALVADOR	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
CEP 44.078-290	BAIRRO/DISTRITO CIS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:24:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMICA J V C LTDA
CNPJ: 96.792.809/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:10 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **4B12.2B68.A6A3.44D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200965945

RAZÃO SOCIAL: QUIMICA J V C LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 037.069.870	CNPJ 96.792.809/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 62940

CONTRIBUINTE:	QUIMICA J V C LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA SAO SALVADOR, 330 - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	96.792.809/0001-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8.064-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	205.203-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/05/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	20/07/2020

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

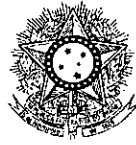
A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**5ecb51b04f6fb2338c882262a18cafc3***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMICA J V C LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 96.792.809/0001-72

Certidão nº: 5575058/2020

Expedição: 02/03/2020, às 09:54:24

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMICA J V C LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
96.792.809/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.792.809/0001-72

Razão Social: QUIMICA J V C LTDA EPP

Endereço: R SAO SALVADOR 330 / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44078-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032200511288621600

Informação obtida em 06/04/2020 09:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE QUIMICA J.V.C. LTDA
CNPJ nº 96.792.809/0001-72

IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/07/2003, emancipada por CONCESSÃO DOS PAIS, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 062.315.345-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1497306590, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 150, CONDOMINIO PARQUE CAJUEIRO, BLOCO 5 APARTAMENTO 004, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088714, BRASIL.

JOSE VANILDO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 443.340.288-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02384488303, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 150, CONDOMINIO PARQUE CAJUEIRO, BLOCO 5 APARTAMENTO 004, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088714, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial QUIMICA J.V.C. LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201339115, com sede Rua Sao Salvador, 330, Cis Feira de Santana, BA, CEP 44075700; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.792.809/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SÃO SALVADOR, 330, TERREO, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.078-290.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

CNAE FISCAL

2061-4/00 - fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81000000275567

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020

Protocolo 204577780 de 19/03/2020

Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 356984477650937

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE QUIMICA J.V.C. LTDA
CNPJ nº 96.792.809/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato pelos sócios, sendo o sócio JOSE VANILDO COELHO aumentando 268.000 (duzentos e sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e a sócia IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO aumentando 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO, com 3.000 (tres mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) integralizado.

JOSE VANILDO COELHO, com 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE VANILDO COELHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/07/2003, emancipada por CONCESSÃO DOS PAIS, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 062.315.345-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1497306590, órgão expedidor SECRETARIA DE

Req: 81000000275567

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020

Protocolo 204577780 de 19/03/2020

Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 356984477650937

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE QUIMICA J.V.C. LTDA
CNPJ nº 96.792.809/0001-72

SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 150, CONDOMINIO PARQUE CAJUEIRO, BLOCO 5 APARTAMENTO 004, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088714, BRASIL.

JOSE VANILDO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 443.340.288-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02384488303, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 150, CONDOMINIO PARQUE CAJUEIRO, BLOCO 5 APARTAMENTO 004, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088714, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial: QUIMICA J.V.C. LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201339115 com sede AVENIDA SÃO SALVADOR, 330, TERREO, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.078-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.792.809/0001-72, acordam consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

CNAE FISCAL

2061-4/00 - fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
2063-1/00 - fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO	3.000	R\$ 3.000,00
JOSE VANILDO COELHO	297.000	R\$ 297.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

Req: 81000000275567

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020
Protocolo 204577780 de 19/03/2020
Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 356984477650937
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE QUIMICA J.V.C. LTDA
CNPJ nº 96.792.809/0001-72

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA– A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSE VANILDO COELHO ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administrador (es) quando for o caso.

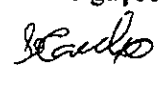
CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BA.**

Req: 81000000275567

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020
Protocolo 204577780 de 19/03/2020
Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 356984477650937
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

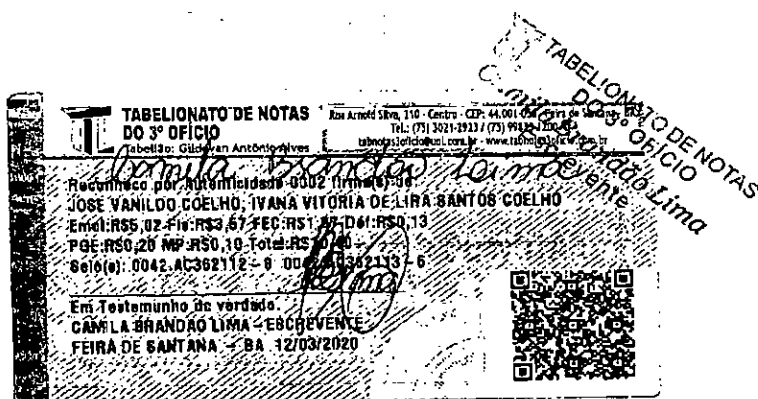
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE QUIMICA J.V.C. LTDA
CNPJ nº 96.792.809/0001-72

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, 8 de março de 2020.

Ivanica Vitoria de Lira Santos Coelho
IVANIA VITORIA DE LIRA SANTOS COELHO

Jose Vanildo Coelho
JOSE VANILDO COELHO



Req: 81000000275567

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020

Protocolo 204577780 de 19/03/2020

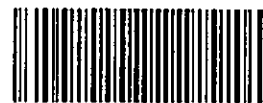
Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 356984477650937

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204577780

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	QUIMICA J.V.C. LTDA
PROTOCOLO	204577780 - 19/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201339115
CNPJ 96.792.809/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97962301 DE 15/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97962301



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97962301 em 15/04/2020

Protocolo 204577780 de 19/03/2020

Nome da empresa QUIMICA J.V.C. LTDA NIRE 29201339115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 356984477650937

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/04/2020



23/04/2020

004248347

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004248347**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

QUIMICA JVC LTDA, portador do CNPJ: 96.792.809/0001-72, estabelecida na AV. SAO SALVADOR, 330, GALPAO, SANTA MONICA, CEP: 44072-290, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:**004248347**

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 96.792.809/0001-72**Inscrição Estadual:** 037.069.870 PP**Razão Social:** QUIMICA J V C LTDA - EPP**Nome Fantasia:** QUIMICA JVC**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA SAO SALVADOR**Número:** 330**Bairro/Distrito:** SANTA MÔNICA**Município:** FEIRA DE SANTANA**Telefone:** (075) 32253055**Referência:** PROX. A ANTENA DA RÁDIO SOCIEDADE**Complemento:****CEP:** 44078-290**UF:** BA**E-mail:** contabilidadecorreia@bol.com.br**Localização:** ZONA URBANA**Domicílio Tributário Eletrônico - DTE****Situação do DTE:** CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 06/05/2016**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 06/05/2016**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 11/06/1993**Atividade Econômica Principal:**

2061400 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

Atividade Econômica Secundária

2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 07/05/2016**Endereço de Correspondência****Endereço:** RUA SAO SALVADOR**Referência:** PROX. A ANTENA DA RÁDIO SOCIEDADE**Bairro:** CIS**Município:** FEIRA DE SANTANA**Complemento:****Número:** 330**CEP:** 44078290**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referência:****CEP:****Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 08/03/2019

 VOLTAR  TOPO DA PÁGINA  PÁGINA INICIAL 



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2019 / 7503

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
8.064-0

DATA DE ABERTURA 01/06/02

CNPJ:
96.792.809/0001-72

NOME EMPRESARIAL:
QUIMICA J V C LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
QUIMICA J V C LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA SAO SALVADOR

NÚMERO:
330

COMPLEMENTO:

CEP:
44.078-290

BAIRRO/DISTRITO:
SANTA MONICA

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

8bf6df3261d37e12cb30a6633adfc9e9

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/08/2019.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1763415730

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1763415730

PROIBIDO PLASTIFICAR

BAHIA

1550

JOSE VANILDO COELHO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
 1151789968 SSP BA

CPF
 443.340.288-53

DATA NASCIMENTO
 06/04/1948

FILIAÇÃO
 EDELTRUDES ISALTO DIAS
 JOANA COELHO

PERMISSÃO
 ACE

CAT. MAR.
 B

1ª REGISTRO
 02384688303

VALIDADE
 03/01/2023

2ª REGISTRO
 30/08/1968

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
 12/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15757257507
 BA710129934

BAHIA

Prefeitura Municipal De Mairi
 CNPJ: 14.212.872/0001-28
 Documento contém: 01 original
 22/05/2020
 1550

Cód. Autenticação: 60870310190846170096-1. Data: 03/10/2019 08:50:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Autêntico de Matrícula: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tpbjus.br>
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE27280-B92K
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.537/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.774/2008, autenticado e preservado mediante assinatura digital, reprodução fiel do documento original e conferência nos autos. O presente é válido e verdadeiro. Dou fé.
 Autenticação Digital
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 JUIZ DE DIREITO: CARLOS ALBERTO AZEVEDO BASTOS
 O presente documento foi autenticado e preservado mediante assinatura digital, reprodução fiel do documento original e conferência nos autos. O presente é válido e verdadeiro. Dou fé.
 JUIZ DE DIREITO: CARLOS ALBERTO AZEVEDO BASTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR
 RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 16 ANOS
 NÃO PLASTIFICAR



Irania Vitória de Lira Santos Coelho
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 RG 14.973.065-90 DATA DE EMISSÃO 27-04-2018
 NOME IVANIA VITÓRIA DE LIRA SANTOS COELHO
 PREZADO JOSÉ VANILDO COELHO
 RUBERLANIA DE LIRA SANTOS
 NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 16-07-2003
 ENDEREÇO C. NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS 1º OFÍCIO LV 211 FL 186 RT 063186
 CEP 062.315.345-96
 Assinatura de *Irania Vitória de Lira Santos Coelho*
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PROPOSTA COMERCIAL

FEIRA DE SANTANA 08 DE MAIO DE 2020

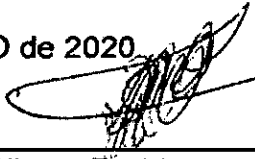
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Att: Sr: WILTON

PRODUTO DE HIGIENE HOSPITALAR

PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DET. C/3 ENZI	ENZIMATICO	BB C/ 5L	R\$ 130,00	40-BOMBONAS	R\$5.200,00
CLORO LIQUIDO A 10%	DESINFETANTE HOSPITALR	BB C/ 05L	R\$ 29,00	40-BOMBONAS	R\$1.160,00

TOTAL. R\$ 6.360,00

Feira de Santana, 08 de MAIO de 2020.



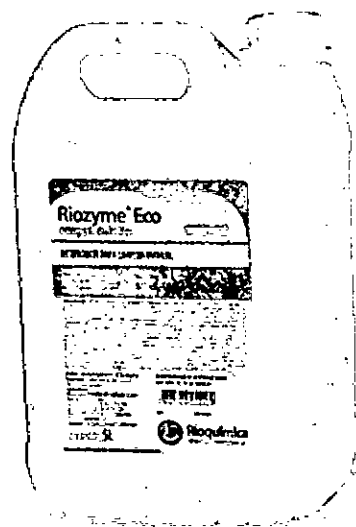
Silva e Rodrigues
CNPJ: 10784416000100

10.784.416/0001-00
INSC. EST. 82.712.253 - ME
SILVA & RODRIGUES COMERCIAL
DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
RUA COMANDANTE ALMIRO, Nº 470
CENTRO - CEP. 44.001-436
FEIRA DE SANTANA - BA

INÍCIO / ESTERILIZAÇÃO / DESINFECTANTES ESTERILIZANTES / DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS ECO RIOQUIMICA TAM 5000ML

DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS ECO RIOQUIMICA TAM 5000ML

Cód.: 17162



RIOQUIMICA

É revenda?

Por R\$ 132,29 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 132,29 sem juros (5% de desc. já calculado)

No cartão R\$ 139,25 em 2x de R\$ 69,63 sem juros

Formas de pagamento

Em estoque: 11 fr (Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

1

Comprar

Comprar pack
com 4 fr

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Buscar

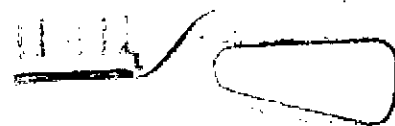
Indep x Entrada (90) - lixacao.maior x G dispensa de licitação aquisição x G hipoclorito de sódio 12% 5L - P- x HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% E x +

← → X Não seguro | startdistribuidora.com.br/shop/hipoclorito-de-sodio-12-bb-5-lt/ Fale conosco: 21-25969972 / 964846395 | VENDAS@STARTDISTRIBUIDORA.COM.BR

Termos e Condições Minha Conta f @ t v

START Q HOME QUEM SOMOS LOJA ONLINE LISTA DE LIMPEZA FALÉ CONOSCO R\$0,00

-20%



INÍCIO / TRATAMENTO DE PISOS

HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% BB 5 LT

R\$49,00 R\$39,00

6 em estoque (pode ser encomendado)

- 1 +

COMPRAR

REF: ST0009

Categorias: Assepsia, Cozinha, Domiciliar, Higienização, Indústria, Limpeza Geral, Linha Alimentícia, Linha Hospitalar, Linha Institucional, Linha Residencial, Manutenção Predial, Tratamento de pisos



Aguardando www.startdistribuidora.com.br...

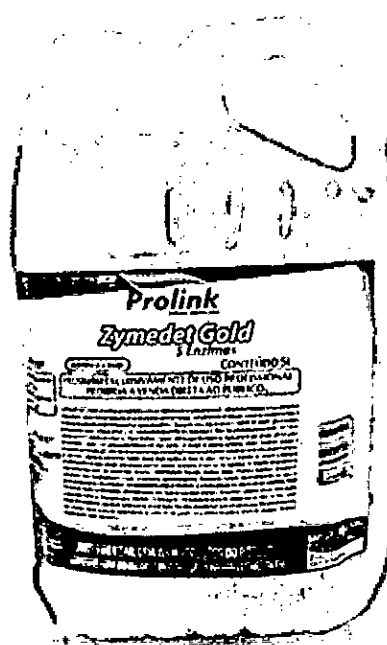


PT 20/05/2020 12:31

Você também pode gostar: Adipometro

Comparar | Vender um igual

Voltar à lista Saúde > Equipamento Médico > Equipamento Odontológico > Outros



Novo - 82 vendidos

Detergente Enzimático 5 Enzimas Galão 5 Litro Prolink

★★★★★ 1 opinião

R\$ 179

Enviando normalmente

12x R\$ 14⁹² sem juros

VISA

Mais informações

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
Calcular o prazo de entrega

Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE



Loja Química
Matérias Primas Fracionadas

Busca



meu carrinho

0 itens

R\$ 0,00

Matéria-Prima

Piscina

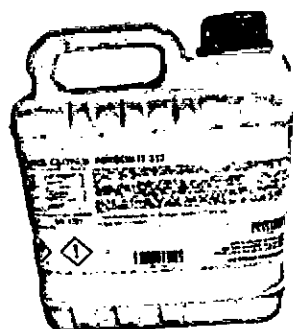
Produtos de Limpeza

Essências

Kits

+ Categorias

Página inicial / Matéria-Prima / Soluções /



Hipoclorito de Sódio 12% - 5 Litros

Marca: Nacional
Modelo: Líquido
Disponibilidade: Imediata
Referência: 430017

Por:

R\$ 36,00

ou 12x de R\$ 3,40 com juros

+ Ver todas as formas de pagamentos

1 + -

COMPRAR



PT

12:51
20/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

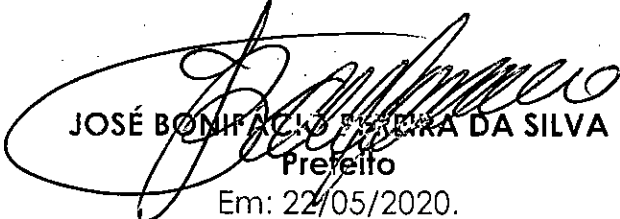
Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição do objeto solicitado, delibero pela **abertura de Processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1 – Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – Encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo, indicação da modalidade;
- 3 - Encaminhamento ao Setor Jurídico para parecer, sobre a indicação e possíveis minutas.


JOSE BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Em: 22/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

Exmº. Sr.**JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**

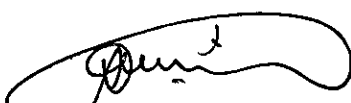
Prefeito Municipal

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.**Prezado Senhor,**

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Órgão / Unidade: 3.01.01 – Fundo Mun. de Saúde	Atividade: 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF 2.116 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19	Fonte: 02 - 14 02 - 14	
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	☒ Fornecimento	☐ Serviço	☐ Obras

Atenciosamente,


AFONÇO SELÇO CARNEIRO
Secretario de Finanças
Em: 22/05/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 13.979 e suas alterações posteriores.

AUTUAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 036/2020, através da sua Presidente, autuou o **Processo Administrativo de nº. 038-2020PA**, por meio da **Dispensa 025-2020DL**, considerando atender ao que rege a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, a qual explicita que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

Mairi – BA, 22 de maio de 2020.

GILMARA LANE CEDRAZ CARNEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 038-2020PA

DISPENSA Nº: 025-2020DL

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI.

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

Vem a parecer desta Assessoria, quanto a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atende ao interesse público, opinamos neste momento, pela autorização favorável, à dispensa de certame licitatório para o caso em epígrafe, CONSIDERANDO atender ao que rege a Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º:

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei;

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município entende que, uma vez preenchidos os pressupostos trazidos acima, atendido a Lei nº 13.979-2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu art. 4º, uma vez que a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente justificada, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições legais, opinamos pela ratificação da dispensa em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer que elevo à consideração superior.

Mairi-BA, 22/05/2020.


ARTHUR BORGES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/BA - 50.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi/BA

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 – www.indap.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038-2020PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2020DL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): QUIMICA J V C LTDA

CNPJ/CPF Nº: 96.792.809/0001-72

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, por até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 – 14.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 22 de maio de 2020.


JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038-2020PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2020DL

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.*

CONTRATADA (O): QUIMICA J V C LTDA

CNPJ/CPF Nº: 96.792.809/0001-72

VALOR CONTRATADO: valor global de **R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, por até 30 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 3.01.01 / **PROJ/ATIV:** 2.097 - 2.116 / **ELEM.:** 3.3.90.30.00 / **FONTE:** 02 – 14.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação em epígrafe, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos

Publique-se na forma da Lei.

Mairi/BA, 22 de maio de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 003-2020PMM

O **MUNICÍPIO DE MAIRI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.830.605/0001-63, neste ato representado pelos seus atuais Gestores, abaixo descritos, no uso das suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

1 - DO FORNECIMENTO E VALOR:

Autorizar a empresa **QUIMICA JVC LTDA**, inscrita no CNPJ 96.792.809/0001-72, ao fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.

Valor Global: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 - Fundo Mun. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção da Saúde da Família - SF

2.116 - Enfrentamento da Emergência - COVID-19

Fonte: 02 - 14

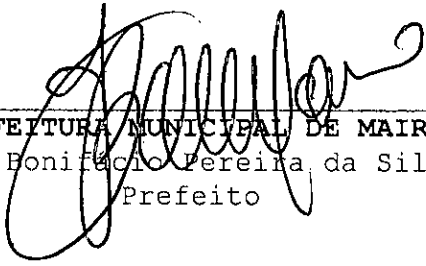
3 - DO PAGAMENTO:

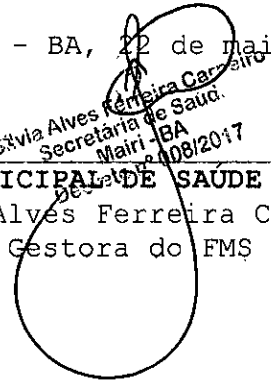
O pagamento, por ser **fornecimento imediato**, será efetuado de forma total e definitiva até o décimo dia do mês seguinte ao do serviço prestado através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias) sem isentar de sua responsabilidade, conforme Dispensa de Licitação nº 025-2020DL e Processo Administrativo nº 038-2020PA.

4 - DO PRAZO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

A Ordem de Fornecimento terá vigência no período de 22 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

Mairi - BA, 22 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI
Silvia Alves Ferreira Carneiro
Gestora do FMS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Processo Administrativo:		038-2020PA		Dispensa de Licitação:		025-2020DL		Ordem de Fornecimento nº:		003-2020FMS	
Objeto:		Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, produtos químicos e de assepsia. Esses materiais terão a finalidade de utilização nas estratégias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.									
Valor Global:		R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).									
Recurso Orçamentário:				Data de Abertura:		22/05/2020.		Vigência:		22/05/2020 a 30/06/2020.	
Unidade:		3.01.01		Fundamento Legal:		Lei nº 13.979/20 e alterações posteriores.					
Proj./Ativ.		2.097 - 2.116		CONTRATANTE:		José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Sílvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.					
Elemento:		3.3.90.30.00		CONTRATADA:		QUIMICA J V C LTDA					
Fonte:		02 – 14		CNPJ:		96.792.809/0001-72		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA			

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA

Processo Administrativo:	039-2020PA	Dispensa de Licitação:	026-2020DL	Ordem de Fornecimento nº:	XXX-2020FMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para manutenção das atividades relativas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA.				
Valor Global:	R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais).				
Recurso Orçamentário:	Data de Abertura:	22/05/2020.	Vigência:	22/05/2020 a 30/06/2020.	
Unidade:	3.01.01	Fundamento Legal:	Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.		
Proj./Ativ.	2.097 - 2.116	CONTRATANTE:	José Bonifácio Pereira da Silva – Prefeito Municipal e Silvia Alves Ferreira Carneiro – Gestora do FMS.		
Elemento:	3.3.90.30.00	CONTRATADA:	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI		
Fonte:	02 - 14	CNPJ:	11.311.773/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - BA	

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia